



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Segunda-feira – 24 de Abril de 2017 – Ano I – Edição nº 60 – Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas publica:

- EDITAL Nº 003/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – BAIRRO: LAURO PASSOS
CEP: 44380-000 CRUZ DAS ALMAS-BA
TEL (75)3621-8400 / 3621-8420



EDITAL DE N° 003/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Eleições das Entidades Membros Não-Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio de 2017/2019.

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Lei nº 2162/2010 de 17 de Dezembro de 2010, no seu artigo 6º, inciso II, parágrafos 2º, 3º, 4º e 6º, e o Regimento Interno do CMDCA, no seu artigo 5º, alínea f, convoca para as **ELEIÇÕES DAS ENTIDADES MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NO BIÊNIO DE 2017/2019**, as Entidades Não-Governamentais que atuem comprovada e estatutariamente junto à política da criança e do adolescente, a exemplo das entidades de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou, ainda, que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e adolescentes, com existência de atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos, no âmbito do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 1.2 Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Lélia Pereira Passos, N 491, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000, no período de 26 de abril à 10 de maio de 2017, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, apresentando ficha de entidade, disponível no ANEXO I, deste Edital.
- 1.3 A inscrição não assegura a contratação junto a Administração, constituindo entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.
- 1.4 O resultado da eleição será disponibilizado no dia 24 de maio de 2017, no Diário Oficial.
- 1.5 A Comissão responsável pela realização das eleições das Entidades Membros Não-Governamentais do CMDCA é composta pela seguinte representação:

Rua Lélia Pereira Passos, nº 491 – Bairro Lauro Passos – Centro - CEP 44380-000 - Cruz das Almas/BA. Tel. (75) 3621-8400, Ramal: 8420.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – BAIRRO: LAURO PASSOS
CEP: 44380-000 CRUZ DAS ALMAS-BA
TEL (75)3621-8400 / 3621-8420



2

- a) 02 (duas) representantes Não-Governamentais, a Sr.ª Jucinalva Bastos de Almeida Costa, representante do Centro Educacional Maria Milza e; a Sr.ª Irlene Oliveira de Andrade Cavalcante Bittencourt, representante da Associação Pestalozzi de Cruz das Almas/BA;
 - b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sr.ª Laís Faria Silveira de Andrade.
- 1.5.1 A Comissão será presidida pela Sr.ª Jucinalva Bastos de Almeida Costa, representante do Centro Educacional Maria Milza;
 - 1.5.2 Não comparecendo qualquer dos membros da Comissão Eleitoral, poderá a Presidente, ou, em sua falta, a Secretária, nomear substituto *ad hoc*, dentre os eleitores presentes.

II - DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES

- 2.1 As Entidades Não-Governamentais há no mínimo 02 (dois) anos neste Município, na área de interesse de Infância e da Adolescência, podem inscrever-se para votar e/ou concorrer ao processo eleitoral.
- 2.2 A inscrição para participar do Processo Eleitoral será feita na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos neste município, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital.
- 2.3 No ato da inscrição, cada Entidade deverá apresentar/encaminhar os documentos abaixo especificados:
 - a) Ofício assinado pelo representante legal da entidade, designando 02 (dois) representantes para votar, sendo que um deve ser titular e outro suplente, tendo direito apenas a um voto;
 - b) Ata de Eleição e posse da atual Diretoria;
 - c) Estatuto ou Regimento Interno registrado em cartório;
 - d) C.N.P.J.;
 - e) Relatório das atividades desenvolvidas nos 02 (dois) últimos anos, acompanhado de documento(s) comprobatório(s);
 - f) Plano de Trabalho do ano de 2017;
 - g) Formulário de inscrição, preenchido, devendo a entidade indicar se é candidata ou não ao pleito eleitoral - Anexo I.
- 2.4 O pedido de inscrição como também os documentos que o acompanharem deverão ser apreciados pela Comissão Eleitoral e fiscalizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Rua Lélia Pereira Passos, nº 491 – Bairro Lauro Passos – Centro - CEP 44380-000 - Cruz das Almas/BA. Tel. (75) 3621-8400, Ramal: 8420.



PREFEIRA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – BAIRRO: LAURO PASSOS
CEP: 44380-000 CRUZ DAS ALMAS-BA
TEL (75)3621-8400 / 3621-8420



3

- 2.5 A data de postagem será considerada como comprovação do cumprimento do item 2.2 deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.
- 2.6 No prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da inscrição de entidades habilitadas ou não e entidades candidatas, encaminhando a lista para devida publicação oficial.
- 2.7 Da decisão elencada anteriormente, caberá pedido de impugnação e reconsideração a Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações.
- 2.8 A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias para decidir acerca da impugnação e reconsideração referida no item 2.7.

III - DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

- 3.1 Serão eleitas como membros titulares do CMDCA as 06 (seis) entidades que obtiverem maior número de votos.
- 3.2 A entidade a ser eleita deverá ter sede no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia. As entidades suplentes serão eleitas considerando o número de votos.
- 3.3 Havendo empate, ocorrerá nova eleição, apenas entre as Entidades empatadas. Persistindo o empate, será eleita a entidade que tiver maior tempo de atuação contínua no Município.

IV - DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO

- 4.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SETRAS providenciará todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral.
- 4.2 A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SETRAS dará todo apoio logístico e de recursos humanos necessários para o processo eleitoral. O material para votação e apuração ficará com o Presidente da Mesa Receptora e constará de:
- Cédulas oficiais;
 - Listagem de entidades inscritas;
 - Folha de votação para assinatura dos eleitores;
 - Urna;
 - Caneta e papel necessários;
 - Envelopes para votos impugnados;

Rua Lélia Pereira Passos, nº 491 – Bairro Lauro Passos – Centro - CEP 44380-000 - Cruz das Almas/BA. Tel. (75) 3621-8400, Ramal: 8420.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – BAIRRO: LAURO PASSOS
CEP: 44380-000 CRUZ DAS ALMAS-BA
TEL (75)3621-8400 / 3621-8420



4

- g) Livro de Ata;
- h) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

V - DA SEÇÃO ELEITORAL

- 5.1 A eleição ocorrerá no dia 24 de maio de 2017.
- 5.3 A eleição contará com a presença de um representante do Ministério Público do Estado da Bahia.

VI - DA ASSEMBLEIA

- 6.1 A Assembleia das Entidades Não-Governamentais é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos seus representantes como Entidades-Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- 6.2 Participarão da Assembleia as Entidades Não-Governamentais presentes em qualquer das sessões eleitorais, previamente habilitadas, conforme parecer da Comissão Eleitoral. A Assembleia será instalada, às 9:00h, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
- 6.3 Instalada a Assembleia, dar-se-á início, às 9:30h ao Processo de votação.
- 6.4 As Mesas Receptoras serão compostas por Presidente, Secretário e Mesário em cada local de votação.
 - 6.4.1 As Mesas Receptoras serão presididas por representante indicado pelo Fórum, sendo que os demais serão eleitos por maioria simples da Assembleia.
 - 6.4.2 Compete as Mesas Receptoras:
 - I - Coordenar os trabalhos a partir de sua instalação;
 - II - Coordenar a apresentação das propostas de candidaturas e encaminhá-las à apreciação do plenário;
 - III - Adotar todos os procedimentos necessários para condução do processo eleitoral, até a proclamação dos representantes eleitos.
- 6.5 Os integrantes da Mesa Receptora não poderão candidatar-se como Entidades-Membros Não-Governamentais do CMDCA.
- 6.6 A Assembleia obedecerá a seguintes pauta:
 - 6.6.1 Instalação da Assembleia, com leitura do Edital do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral;

Rua Lélia Pereira Passos, nº 491 – Bairro Lauro Passos – Centro - CEP 44380-000 - Cruz das Almas/BA. Tel. (75) 3621-8400, Ramal: 8420.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA LÉLIA PASSOS, S/N - PARQUE SUMAÚMA - BAIRRO: LAURO PASSOS
CEP: 44380-000 CRUZ DAS ALMAS-BA
TEL (75)3621-8400 / 3621-8420



5

- 6.6.2 Composição da Mesa Receptora;
- 6.6.3 Apresentação das candidaturas: a entidade que não estiver presente neste momento não poderá concorrer à eleição;
- 6.6.4 Eleição: feitas as apresentações e defesas, a Mesa Receptora suspenderá os trabalhos por 30 (trinta) minutos, com vistas à articulação das candidaturas;
- 6.6.5 Coleta de votos;
- 6.6.6 Apuração;
- 6.6.7 Proclamação do resultado, com a leitura da relação de Entidades eleitas;
- 6.6.8 Aprovação e assinatura da Ata;
- 6.6.9 Encerramento da Assembleia.

VII - DA VOTAÇÃO

- 7.1 No dia 24 de maio de 2017, no início dos trabalhos, a Mesa Receptora verificará se o local designado e o material para votação estão em ordem. Supridas as eventuais deficiências, o Presidente da Mesa Receptora determinará o início dos trabalhos.
- 7.2 Cada entidade-eleitora poderá votar em até 06 (seis) entidades candidatas. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 06 (seis) nomes de entidades candidatas marcadas.
- 7.3 O recebimento dos votos começará após a apresentação, defesa e articulação das Entidades concorrentes e terminará, salvo motivo de força maior, até as 12:00 horas do mesmo dia.
- 7.4 Será impedido de votar o representante que não apresentar documento oficial de identificação com foto.
- 7.5 Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente adotará as seguintes providências:
 - 7.5.1 Encerrará, com sua assinatura, a folha de votação.
 - 7.5.2 Determinará que o Secretário lavre a Ata de Eleição.
 - 7.5.3 Lerá, aprovará e assinará a Ata, com os demais membros da Seção Eleitoral e os presentes.

VIII - DA APURAÇÃO

- 8.1 A apuração dar-se-á pela Mesa Receptora, imediatamente, após o encerramento da votação, sob a fiscalização de representante do Ministério Público do Estado da Bahia.

Rua Lélia Pereira Passos, nº 491 - Bairro Lauro Passos - Centro - CEP 44380-000 - Cruz das Almas/BA. Tel. (75) 3621-8400, Ramal: 8420.



PREFEIRA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – BAIRRO: LAURO PASSOS
CEP: 44380-000 CRUZ DAS ALMAS-BA
TEL (75)3621-8400 / 3621-8420




6


8.2 Concluída a apuração, a Mesa Receptora proclamará o resultado da escolha com os nomes das Entidades e os respectivos números de votos obtidos, encaminhando-o Secretaria Municipal do Trabalho de Assistência Social para respectiva publicação oficial.

8.3 Os casos omissos durante o processo eleitoral serão resolvido pela Comissão Eleitoral.

Cruz das Almas-BA, 24 de abril 2017.


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Cruz das Almas/BA


JUCÉLIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS CERQUEIRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social deste Município


VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município

Rua Lélia Pereira Passos, nº 491 – Bairro Lauro Passos – Centro - CEP 44380-000 - Cruz das Almas/BA. Tel. (75) 3621-8400, Ramal: 8420.

